



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 53/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração do comércio de lanchonete do Quiosque Restaurante localizado no Balneário Municipal de Indiaporã/SP, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 3º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã/SP, a conceder, a **título oneroso**, mediante **concorrência pública e contrato administrativo**, o **uso do imóvel público** denominado **Quiosque Restaurante**, localizado no Balneário Municipal de Indiaporã/SP, para fins de exploração comercial do ramo de lanchonete e restaurante.

Art. 2º O edital da concorrência deverá observar as disposições legais vigentes, as normas municipais aplicáveis e o interesse público, especialmente quanto à **conservação, higiene, segurança, funcionamento e preservação do patrimônio público**.

Art. 3º A concessão terá duração de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, a critério da Administração, mediante **termo aditivo** devidamente justificado.

Art. 4º O Município de Indiaporã poderá, a qualquer tempo, **revogar ou extinguir a concessão** antes do término do prazo contratual, sempre que o interesse público assim o recomendar, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, podendo promover nova licitação para exploração dos serviços.

Art. 5º O Poder Executivo fixará, no edital, as condições para a instalação e funcionamento dos serviços, devendo o concessionário, obrigatoriamente:

I – pagar o valor da concessão, conforme estabelecido no contrato e edital;

II – cumprir integralmente as normas de higiene e segurança impostas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes;

III – manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza;

IV – respeitar as determinações da Administração Municipal quanto ao horário de funcionamento e uso do espaço.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará a **revogação imediata da concessão**, independentemente de indenização.

Art. 6º O valor mínimo da concessão será de **01 (um) salário mínimo por ano**, podendo ser atualizado e reajustado na forma do edital e do contrato.





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

Art. 7º O Poder Executivo deverá **iniciar o processo licitatório** para a outorga da concessão no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da publicação desta Lei.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo emitir Decreto Regulamentar para complementar esta lei estabelecendo os limites e obrigações entre o Cedente e o Cessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Indiaporã/SP, 09 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita Municipal



**REDUZA
REUSE
RECICLE**



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
FONES: (17) 3842-1232 - (17) 3842-9020 - CELULAR: (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Bairro: Centro - CEP: 15690-015 – Indiaporã - SP





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 53/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

O presente **Projeto de Lei** tem por finalidade **autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, a título oneroso, o uso do espaço público correspondente ao Quiosque Restaurante localizado no Balneário Municipal de Indiaporã/SP**, mediante processo licitatório na modalidade de **concorrência pública**, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a legislação federal vigente.

O **Balneário Municipal de Indiaporã** é um dos principais pontos turísticos e de lazer do Município, atraindo, sobretudo nos meses de verão, um número expressivo de visitantes, moradores e turistas da região. Nos últimos meses, o espaço vem passando por um **processo de revitalização e reforma estrutural**, abrangendo **os chalés, quiosques e demais dependências**, com o intuito de proporcionar **melhores condições de conforto, segurança e acolhimento** aos frequentadores.

O Quiosque Restaurante, objeto desta concessão, **permaneceu fechado por aproximadamente um ano**, deixando de oferecer ao público um serviço essencial para o pleno aproveitamento do espaço de lazer. A ausência de um ponto de alimentação no local tem sido motivo de **reiteradas manifestações e solicitações por parte da população**, bem como de **interessados em explorar o espaço de forma regular e legal**, mediante concessão pública.

Com a **proximidade da temporada de verão** e o consequente **aumento significativo do fluxo de visitantes**, torna-se **imprescindível a reativação do Quiosque Restaurante**, garantindo atendimento adequado aos frequentadores e contribuindo para o fortalecimento do turismo local e da economia municipal.

No tocante ao valor fixado para a concessão, estabeleceu-se o montante mínimo de **01 (um) salário mínimo por ano** como **balizamento inicial** para as propostas, tomando por base a licitação anteriormente realizada no ano de **2019**, ocasião em que a empresa vencedora, apesar de ter ofertado valor **pouco superior a 5%** do lance mínimo, **optou por não renovar o contrato ao término da vigência**.

Considerando o **investimento já aplicado pelo Município na revitalização do Balneário** e os **recursos adicionais previstos** para aprimorar sua infraestrutura, entende-se que o valor proposto é **adequado e equilibrado**, servindo como **ponto de partida justo para o certame** e, ao mesmo tempo, **viabilizando que o futuro concessionário possa oferecer**





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

produtos de qualidade a preços acessíveis, incentivando o fluxo de frequentadores e a atratividade do local.

Ainda se ponderou a **distância aproximada de 13 km** entre o **centro urbano de Indiaporã e o Balneário Municipal**, percorrida por **estrada rural ainda não pavimentada**, o que representa um **custo logístico adicional** ao concessionário e reforça a razoabilidade do valor estipulado como referência inicial.

A outorga de concessão de uso, a título oneroso, permitirá não apenas **a geração de receitas ao Município**, mas também **a ocupação responsável do bem público**, assegurando **transparência, competitividade e legalidade** na seleção do futuro concessionário, conforme os princípios da administração pública.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei se mostra **necessária, oportunamente justificada**, uma vez que **atende ao interesse público**, promove a **valorização do patrimônio municipal, estimula o turismo e fomenta a atividade econômica local**.

Assim, submeto o presente Projeto à elevada apreciação desta Casa de Leis, confiando na costumeira **sensibilidade e espírito público dos Nobres Vereadores** para a sua aprovação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 09 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

